

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA RURAL AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR **BENEFICIÁRIOS ENQUADREM DEMAIS OUE** SE **NAS DISPOSICÕES ALIMENTACÃO** LEGAIS, **PARA ESCOLAR** \mathbf{EM} **ATENDIMENTO** PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE). DATA DA SESSÃO: 19/09/2024 HORÁRIO: 10H:00.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereco na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, representada pela Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 38 de 16 de fevereiro de 2009; Na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, nº 56/2013, nº 64/2013, nº 73/2015 e demais leis vigentes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO vem realizar Chamada Publica para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rurale demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, para Alimentação Escolar em Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais) devem se cadastrarem para informar a documentação habilitação venda, abertura projeto de para no site http://www.comprasmuricidosportelas.com.br.).

1. OBJETO

1.1 O objeto da Presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	V UNIT	V TOTAL
1	ALFACE	UND	250	3,50	875,00
2	ABOBORA	KG	250	5,66	1415,00
3	ARROZ	KG	600	5,67	3402,00
4	COLORAU	PCT	25	1,00	25,00
5	CEBOLA COMUM	KG	250	9,33	2332,50
6	CHEIRO VERDE	MAÇO	250	2,33	582,50
7	FARINHA DE MANDIOCA	KG	1000	5,50	5500,00
8	FRANGO CAIPIRA	KG	1500	24,00	36000,00
9	FEIJÃO VERDE	KG	1000	6,67	6670,00
10	MACAXEIRA	KG	700	4,33	3031,00
11	MAMÃO	KG	700	4,33	3031,00



12	MAXIXE	KG	250	6,33	1582,50
13	MALANCIA	KG	6000	2,83	16980,00
14	MILHO VERDE	KG	600	1,00	600,00
15	OVO DE GALINHA	UND	500	1,15	575,00
16	POLPA DE FRUTA ABACAXI	KG	1500	12,80	19200,00
17	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	1500	12,80	19200,00
18	POLPA DE FRUTA CAJA	KG	1500	8,50	12750,00
19	POLPA DE FRUTA CAJU	KG	1500	7,00	10500,00
20	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	1500	7,83	11745,00
21	POLPA DE FRUTA MARACUJA	KG	1500	7,00	10500,00
22	QUIABO	KG	250	2,66	665,00

^{*}Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3°).

2. FONTE DE RECURSO

- 2.1 Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 - Fonte de Recurso = 1.500.0000 Recursos Ordinários
 - Código de Aplicação = 999.000 Geral
 - Unidade Orçamentária = 02.05.01 Secretaria Municipal de Educação
 - Programa de Trabalho = 12.361.0016.2017.0000 Administração do Ensino Fundamental.
 - Elemento de Despesa = 3.3.90.30 Material de Consumo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Fonte de Recurso = 1.552.0000 Recursos do PNAE Alimentação Escolar PNAE
- Código de Aplicação = 999.000 Geral
- Unidade Orçamentária = 02.05.01 Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = 12.361.0018.2020.0000 Manutenção da Merenda Escolar.
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30 Material de Consumo

3. PREÇO

- 3.3 A definição dos preços observou o art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012 Sendo realizada 3 (três) pesquisas de preços no mercado local do Município de Murici dos Portelas-PI. Conforme Documentos em anexo a esse processo administrativo.
- Art. 5º da Resolução GGPAA nº 50, de 26/09/2012: "Para definição dos preços de aquisição dos produtos da agricultura familiar e suas organizações, o órgão responsável pela compra deverárealizar, no mínimo, 3 (três) pesquisas devidamente documentadas no mercado local ou regional.
- § 1º Na impossibilidade de pesquisa de preço para a compra de produtos orgânicos ou agroecológicos, os preços poderão ser acrescidos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, consoante disposto no art.17, parágrafo único, da Leinº 12.512, de 2011. § 2º Fica facultada ao órgão responsável pela compra a utilização dos preços de referência estabelecidos nas aquisições do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE".

4. HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA



AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

4.1 Habilitação do Fornecedor Individual

O Fornecedor Individua, detentor de DAP e/ou CAF, não organizados em grupo, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- b) Documento de Identidade Oficial com foto
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
- d) Cópia do Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante
- e) A Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar paraAlimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
- f) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos deprodução própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.2 Habilitação do Empreendedor Familiar Rural

- O Empreendedor Familiar Rural deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
 - a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
 - b) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
 - c) Cópia do Certificado de Condição de microempreendedor individual;
 - d) Declaração anual de faturamento
 - e) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
 - f) O Projeto de Venda de Gêneros alimentícios do Microempreendedor Individual Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (conforme Anexo)
 - g) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.3 Habilitação do Grupo Formal

A organização de agricultores familiares (Cooperativas, associações...) deverá apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica para associações e cooperativas ou CAF;
- c) Cópias das certidões negativas:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à DívidaAtiva da União:
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado
 - Certidão de Situação Fiscal e Tributária do Estado
 - Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas. Ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do



AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Outros definidos pelo órgão/entidade (inclusive os referentes à priorização dopúblico alvo).
- g) O Proposta de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura responsável (conforme Anexo)
- h) Declaração de que os Gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (conforme Anexo)

4.4 Habilitação do Grupo Informal

- O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP ou CAF
- c) Cópias do extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes; (conforme Anexo)
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; e
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (conforme Anexo)

5. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art.25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abrilde 2015: "Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País".

- "§ 1º Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- "§ 2° Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF)";

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da presente chamada publica até 02 (dois) dias úteis no local a ser designado pela Secretaria Municipal de Educação de Murici dos Portelas-PIpara avaliação e seleção do produto a ser adquirido, os quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

MUNICI DOS PORTELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS CNPJ/MF: 01.612.596/0001-43

AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

7.1 Os alimentos adquiridos deverão ser entregues no local designado pela contratante, no município de Murici dos Portelas-PI, conforme documento em anexo do quadro dequantidade solicitada por escola durante a vigência do contrato. Na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, por meio de atestado de recebimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida no departamento de licitações do município de Murici dos Portelas- PI no horário de 08:00 às 13H:30, no site Do Portal de Compras (http://www.comprasmuricidosportelas.com.br,) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí TCE/PI.
- 9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
- 9.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf -DAP por ano civil, por órgão comprador.
- 9.4 O limite de venda por organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $Valor \, máximo \, a \, ser \, contratado = n^o \, de \, agricultores \, familiares inscritos na DAP jurídica <math>x \, R\$ \, 40.000,00$.
- 9.5 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta (Conforme modelo em anexo).

Murici dos Portelas (PI), 26 de Aagosto de 2024.

Luis Carlos Celestino Cabral Secretário Municipal de Educação



AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

ANEXO I – I:

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

– PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

	Eu,													
		CPI	F	n°_							_ e	;	DAP/CAF	física
	n°							, d	leclar	o, pai	ra fins			
	de par relacio				•		•					•	e os gêneros a	limentícios
Local,		/	<u>/</u>											
							 Assina	tura					_	



ANEXO I – II: MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024)

Eu,	representant	e		da
Cooperativa/Associação				,
com CNPJ nº		e	DAP/C	AF
Jurídica nº	declaro,	para	fins	de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar -	PNAE, que os	gêner	os alimen	tícios
relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos	cooperados/asso	ociados	que poss	suem
DAP física e compõem esta cooperativa/associação.				
Local,//				

Assinatura



ANEXO II: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O (A) (nome do Grupo Fo	ormal)			,
CNPJ n°	, DAP/CAF jurío	lica nº		com
sede			, 1	neste ato
representado(a) por (nome d	o representante legal de ac	ordo com o Projeto de	Venda)	
portador (a) da Cédula de Id	lentidade RG n°		, CPF nº_	
nostermos do Estatuto Socia	l, DECLARA que se respo	nsabilizará pelo contro	ole do limite	individual de
venda de gêneros alimentício	s dos Agricultores e Empre	endedores de Base Far	niliar Rural q	ue compõen
o quadro social desta Entida	de, no valor de R\$ 40.000,0	00 (quarenta mil reais)	por DAP/A	NO CIVIL
ENTIDADE EXECUTORA	A referente à sua produ	ção, considerando os	dispositivos	da Lei n
11.947/2009 e da Resolução	CD/FNDE n° 26/2013 que	e regem o Programa I	Nacional de	Alimentação
Escolar – PNAE e demais de	ocumentos normativos, no o	ue couber.		
Local,/				
	Assinatur	a		



AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

ANEXO III – I: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAISOU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

PROJETO DE V ESCOLAR/PNAI	/ENDA DE GÊNEROS ALIME E	NTÍCIOS DA AGRIC	CULTURA FAMI	LIAR PARA AI	LIMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA D	DE ATENDIMENTO AO EDITAL	/CHAMADA PÚBLI	CA N°		
I- IDENTIFICAC	ÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR	(A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/U	F		5.CEP
6. Nº da DAP/CAF Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (q	uando houver)
9.Banco	10.N° da Agência			11.N° da Co	onta Corrente
II- Relação dos F	Produtos				
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição Unitário	o* Tota l	Cronograma de Entrega dos produto
1					



3							
5							
4							
5							
	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o						
OOB S	mesmo que consta na chamada pública).						
B	Ш	- IDENTIFICACÂ	ÃO DA ENTIDAD	E EXECUTOR	A DO		
	PNA	E/FNDE/MEC	ÃO DA ENTIDAD	E EMECTOR			
Nome			CNPJ			Município	
Endereç	20					Fone	
Lildereç	ç0					TOIL	
Nome d	lo Representante Legal				CPF		
Declaro	estar de acordo com as condições estabelecio	las neste projeto e que	as informações acima o	conferem com as co	ondições de fornecin	nento.	
Local e				,			
	Assinatura do Forn	ecedor Individual		C	PF:		



AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP: 64.175-000

ANEXO III – II: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO		DA PÚBLICA	Nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEI	DORES								
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente				2. CNPJ					
3. Endereço		4. Município/U	F						
5- Email		6. DDD/Fone				7. CEP			
O MODAD/CAFT (1'	I o D		10 4 4		11.C / NO				
8- Nº DAP/CAF Jurídica	9.Banco		10.Agenc	ia Corrente	11.Conta Nº	da Conta			
12.N° de Associados	13.N° de Associado	os de acordo con	n a Lei nº 1	1.326/2006	14.N° de Ass	sociados com DAP Física			
17 N			L1CODE		1.17	DDD/E			
15. Nome do representante legal			16.CPF		17.	.DDD/Fone			
18.Endereço			19. Munic	ípio/UF					
10,2,10,10			1501110	410, 61					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FNDE/	MEC						
1. Nome da Entidade		2.CNPJ	-			3. Município/UF			
						•			



4. Endereço								5.DDD/Fone
6. Nome do re	presentante e e-mail						7.CPF	
	III – RELAÇÃO I	DE PRODUTOS					,	
	1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço d 4.1.Unitá	le Aquisiç rio	ão* 4.2.Total	5.Cronograma de Entrega dos produtos
1								
2								
OOBS:	* Preço publicado no Equeconsta na chamada	dital n xxx/xxxx (o mesmo pública).						
	de acordo com as condiçõ	es estabelecidas neste projet	o e que as inform	ações acima confe	erem com a	s condiçõ	es de fornecimento.	•
Local e Data:		Assinatura do Representa	nte do Grupo For	mal		Fone/E	-mail:	



ANEXO III – III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

	PROJETO DE VENDA DE (ESCOLAR/PNAE	GÊNEROS ALIMEN	NTÍCIOS	DA AGRICUL	TURA	FAMILIAR 1	PARA ALIMEN	TAÇÃO
ID	ENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDI	MENTO AO EDITAL	/CHAM	ADA PÚBLICA	Nº			
	I – IDENTIFICAÇÃO DOS I	FORNECEDORES						
	GRUPO INFORMAL							
1. I	Nome do Proponente				2. CPI	7		
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP								5. CEP
6. E-mail (quando houver) 7. Fone								
8.Organizado por Entidade Articuladora 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-mail/Fone								
	II – FORN	ECEDORES PART	ICIPANT	ES				
	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF		3.DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1								
2								
3								
4								



5											
6											
7											
8											
III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC											
1. Nome da Entidade			2	.CNPJ			•	3.Município			
								Z DDD /E			
4. Endereço								5.DDD/Fone			
6. Nome do represent	tante e e-mail					7.CI	PF .				
o. I voine do represent	ance e e man					7.61	. 1				
						1					
		III -	- RELAÇÃO DUTOS	DE FORN	ECEDORES	E					
		PRO	DUTOS								
1 1 1 .'0" ~ 1		10.0			140 31	1 (5)	1 4				
1. Identificação d	lo Agricultor (a) Familiar	2. Produto		3.Unidade	4.Quantida	de 5.Pr	eço de Aquisição* dade	6. Valor Total			
						/UIII	uaut				
								Total agricultor			
								1 star ugricultor			
								Total agricultor			
		1		1	I	ı					



							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
	al do projeto						
OE	BS: * Preço publicado no E	Edital n xxx/xxxx (o n	nesmo que consta na chamada				
			IV – T PRODUTO	TOTALIZAÇÃO)	POR		
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade		5. Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos



			Total do p	orojeto:		
	as condições estabelecida	s neste projeto e que as informaçõe	es acima conferem com as con	dições de fornecin	nento.	
cal e Data:			Fone/E-	mail:		
	Assinatura do Representante do Grupo Informal		CPF:	CPF:		
cal e Data:	Agric	ultores (as) Fornecedores (as)	do Grupo		Assinatur	
	Inform	nal			a	
1						
	eclaro estar de acordo com cal e Data: cal e Data:	cal e Data: Assinatura do Repre cal e Data: Agric	Cal e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal	cal e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF: cal e Data: Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo	



ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-MURICI DOS PORTELAS-PI CONTRATO Nº xxxx/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

O Município de Murici dos Portelas, pessoa jurídica de direi	to público, com sede à
, inscrita no CNPJ sob n.º, por intermédio de	o FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO , inscrita no C.N.P.J. nº, neste ato representado por _	inscrita
no CPF n° xxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE,	e por outro lado
(nome do grupo formal c	ou informal ou fornecedor
individual), DAP:	, inscrito
no CPF ou CNPJ sob n.º	, Endereço;
, doravante denomir	nado CONTRATADO,
fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93	3, e tendo em vista o que
consta na Chamada Pública nº 01/2024, resolvem celebrar opresente contrato	mediante as cláusulas que
seguem:	

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTEDA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, 2° semestre de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.° 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Ou se tratando de organização fornecedora será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de



comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

CLÁUSULA QUARTA					
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos qua	antitativos desc	critos abaixo	(no	quadro), de	gênero
Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRA	ATADO (A) re	eceberá	0	valor	tota
da	D¢.	(

GÊNER	OS ALIMENTÍCIO	OS DA AGRICUL	TURA FAMILIAR	
Produto *	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário	Preço Total
	Valor Total	do Contrato		

- a) o recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) o preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintesdotações orçamentárias: PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Fonte de Recursos: Recursos provenientes dos Recursos do FNDE; PNAE e Recursos Ordinários.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de



Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre osinteresses particulares poderá:
- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades deinteresse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 01/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 38//2010, Resolução CD/FNDE nº4/205, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, porcarta, consoante Cláusula décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito,



independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- C. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Murici dos Portelas - PI para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em trêsvias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Murici dos Por	rtelas-PI,	de	de 2024.
	CONTRATA	ANTE	
		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
	CONTRATA	ADO	
ESTEMUNHAS:			
·			